**CONGRESSO NACIONAL** 

## MPV 593

00026

APRESENTAÇÃO DE EN	MENDAS		
data	data Proposição Medida Provisória nº 593 de 2012		
	utor nen Zanotto		nº do prontuário
Supressiva 2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	TEXTO / JUSTI	FICAÇÃO	
Inclua-se Inciso IX, alíneas "a", "b", e " pelo art. 1º da Medida Provisória nº 593			outubro de 2011, incluído
"Art. 1°			
Art. 6°-D			
Administração Pública Feder  a) - a jornada de cumpriment diárias e não poderá ser esta estagiário à instituição de en  b) - o cumprimento do estágio órgão ou entidade no qual es  c) - a quantidade de vagas ofo órgão ou entidade, não poder orçamentária e nem ser fixad	to do estágio remunera belecida de forma inco nsino por ele frequenta o não caracteriza vínco steja sendo cumprido; erecidas aos estudanto ndo ocasionar despesa la em número inferior	ado será de no máx empatível com o co da; ulo de natureza em e, es será ajustada às a superior à respec	omparecimento do pregatícia com o s necessidades de cada
	JUSTIFICAÇÃO		
O aspecto primordial quanto ao estágio beneficiar-se. Some-se a isso o reconh importantes de combater o desempreg aumento na sua escolaridade. Nesse sentido a emenda proposta, po melhores condições aos estudantes para	ecimento unânime pelo jo é a capacitação da ortanto, segue ao enco	s especialistas de c mão de obra brasil ntro dessa linha d	que uma das formas mais leira, com ênfase em um e raciocínio, visando dar
	Deputada Carmen Zai		
	Deput <u>ada G</u> armen Zai	notto	
(PPS/SC)			